

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19.....

PROTOCOLO N.º.....

Projeto n.º 146

Ref.º: Abre credito suplementar e dá
outras providências

Autor: Sr. Prefeito Municipal

Arquivado - 22
8-3-60
Adm. Mo

AUTUAÇÃO

Aos..... dias do mês de..... do ano de
mil novecentos e....., autúo, nos termos da lei, a petição de fls.
e mais documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Linhares, 30 de novembro de 1959.

ofício Nº 468/59

Senhor Presidente:

Encaminho à V. Excia, o incluso ante-projeto de lei, a fim de ser apreciado pelos ilustres Srs. Vereadores, com regime de urgência.

A finalidade da matéria em tela é suplementar diversas verbas, cujos saldos não darão para cobrir as despesas forçadas, até o fim do corrente exercício.

A única verba que será reforçada com importância mais elevada, é a de Usina, que se justifica com o encarecimento dos combustíveis e lubrificantes, bem como, com as despesas finais do concerto do virabrequim do Motor Busmeiter. A dita peça ficará pronta na próxima terça-feira, conforme tive conhecimento. Outras despesas advirão com transporte, impostos, serviços técnicos, etc., de sua colocação.

As demais verbas serão reforçadas no sentido de atender ao pagamento vencimentos, licença prêmio, pró-tempore e salários, como exceção da verba construção de escolas, cujo reforço, se prende ao pagamento das despesas com a ampliação da Escola de Bebedouro e construção da Escola de Barra de Primavera, que foram também, auxiliadas pelas comunidades locais, Secretaria de Viação e Obras Públicas e Secretaria da Educação.

Para cobertura, pede-se a anulação da parte das verbas que não serão aplicadas no corrente exercício.

Valho-me da oportunidade, para apresentar a V. Excia meus protestos de alta estima e consideração.

Armando Barbosa
Armando Barbosa - Titular - Prefeito Municipal

Cordiais Saudações.

EXMO. SR.

SENATILHO PERIM

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LINHARES = ESPIRITO SANTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 146/59

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo; faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente, as verbas abaixo especificadas, no total de Cr\$174.450,00 (centos e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros:-

Nº 39.8.89.1 - Mercados - Pessoal Variável (Zelador).....	Cr\$--1.400,00
Nº 30.8.63.3 - Serv.Urbanos - Luz (Material de consumo).....	Cr\$120.000,00
Nº 15.8.12.1a- Serv.Fiscalização (Pessoal Fixo).....	Cr\$-23.050,00
Nº 42.8.81.1 - Conserv. de Ruas (Pessoal Variável).....	Cr\$-15.000,00
Nº 44.8.84.0h- Obras Novas (Construção de Escolas).....	Cr\$-15.000,00
<u>Total.....</u>	<u>Cr\$174.450,00</u>

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a fazer no orçamento vigente, as seguintes anulações de verbas:-

Nº 44.8.84.0b- Obras Novas - Const.Pôsto Saúde Linhares.....	Cr\$-90.000,00
Nº 22.8.33.1 - Educação Pública - Venc. Professores.....	Cr\$-80.005,00
Nº 11.8.04.1h- Adm. Municipal-Pessoal Fixo(Venc.Procurador).....	Cr\$--4.445,00
<u>Total.....</u>	<u>Cr\$174.450,00</u>

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A COMISSÃO DE

Finanças

para dar seu parecer.

Sala das Sessões, / /

Severino Jr.
Presidente

ao Vereador Jacinto Campos de Araujo
para o parecer sobre a matéria.

Linhares, 14/11/60

Severino Jr.
Presidente da Comissão de
Finanças

Deixo de dar o meu parecer no
Projeto 146 por já ter passado a época
pois trata-se de projeto do ano anterior

Sala das Sessões 15/11/60

Jacinto Campos de Araujo

De acordo com o relatório
Severino Jr.
em, 15/11/60.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A COMISSÃO DE

Justiça

para dar seu parecer.

Sala das Sessões, 30/11/59

Sebastião Feijó
Presidente

O vereador Galvão
Soeiro Bandeira para
relator e oferecer pa-
receer.

Sala da Cam., 14/12/59
Francisco J. de Souza
Presid. Com. Justiça

Sou pela constitucionalidade
do projeto. lei nº 146.
Sala das Sessões, 18/12/59
Galvão Soeiro Bandeira

De acordo, 14/1/60
Sala das Sessões,
Francisco J. de Souza
Presidente Com. Justiça